



# LEI Nº 4.828 DE 29 DE dezembro DE 1995

|                     |            |
|---------------------|------------|
| PUBLICADO           |            |
| Diário Oficial nº   | 247        |
| Data                | 29, 12, 95 |
| <i>[Assinatura]</i> |            |

Reconhece de utilidade pública, a Associação de Desenvolvimento Comunitário, Agrícola e Educacional dos Produtores Rurais do Município de Paulistana.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Agrícola e Educacional dos Produtores Rurais do Município de Paulistana.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 1995

*[Assinatura de Amílcar de Oliveira]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura de Kelly F. L. S.]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



# LEI Nº 4.828 DE 29 DE dezembro DE 1995

|                     |            |
|---------------------|------------|
| PUBLICADO           |            |
| Diário Oficial nº   | 247        |
| Data                | 29, 12, 95 |
| <i>[Assinatura]</i> |            |

Reconhece de utilidade pública, a Associação de Desenvolvimento Comunitário, Agrícola e Educacional dos Produtores Rurais do Município de Paulistana.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Agrícola e Educacional dos Produtores Rurais do Município de Paulistana.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 1995

*[Assinatura de Amílcar de Oliveira]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura de Kelly Farias]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO